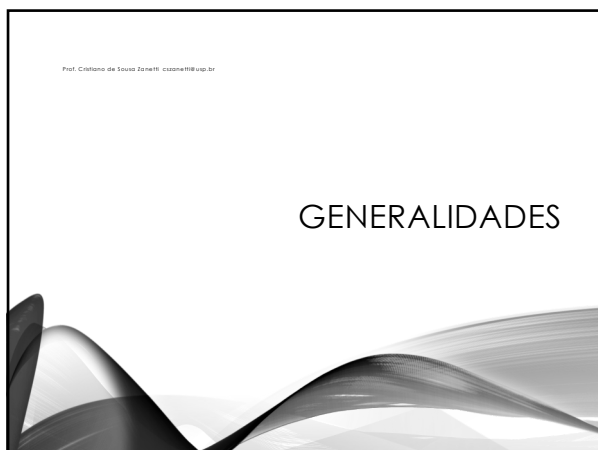
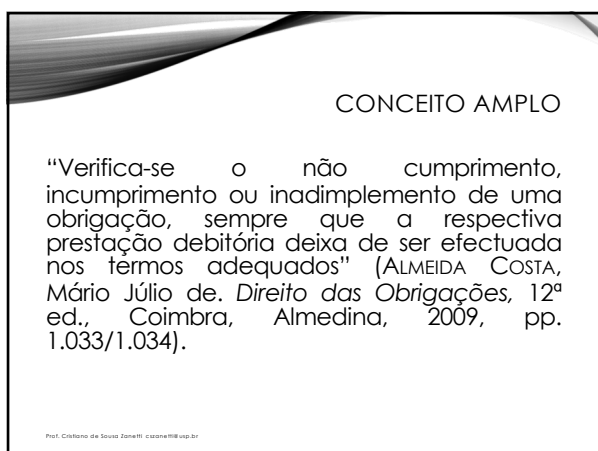




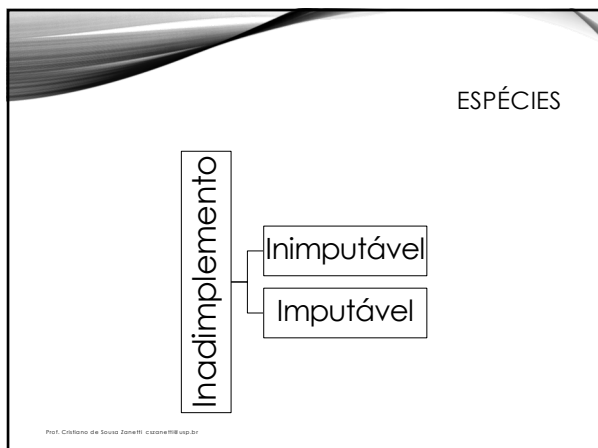
1



2



3



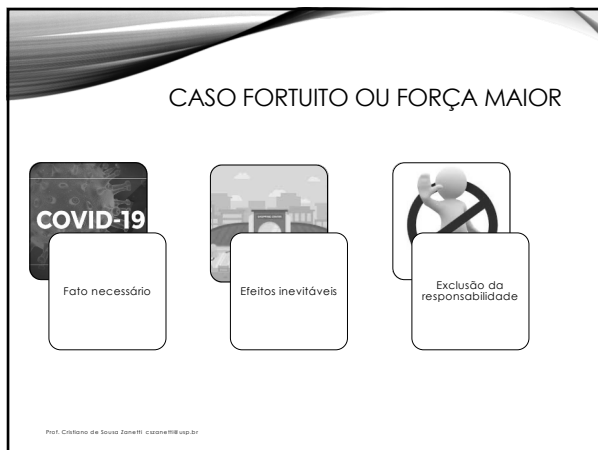
4

IMPUTABILIDADE

“[...] imputar [...] é atribuir responsabilidade a alguém” (MARTINS-COSTA, Judith. *Comentários ao novo Código Civil*, v. V, t. II, 2ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 2009, p. 373).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

5



6

INADIMPLEMENTO IMPUTÁVEL

“[...] a imputabilidade é o eixo central da teoria do inadimplemento. Logo, pode-se afirmar que somente no incumprimento imputável há um autêntico inadimplemento” (ZANETTI, Ana Carolina Devito Dearo. *Contrato de Distribuição: o inadimplemento recíproco*. São Paulo: Atlas, 2015, p. 75).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

7

CONCEITO ESTRITO

“[...] em sentido estrito o inadimplemento é a não realização, imputável (ao devedor ou ao credor), da prestação devida, enquanto devida” (MARTINS-COSTA, Judith. *Ob. cit.*, p. 130).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

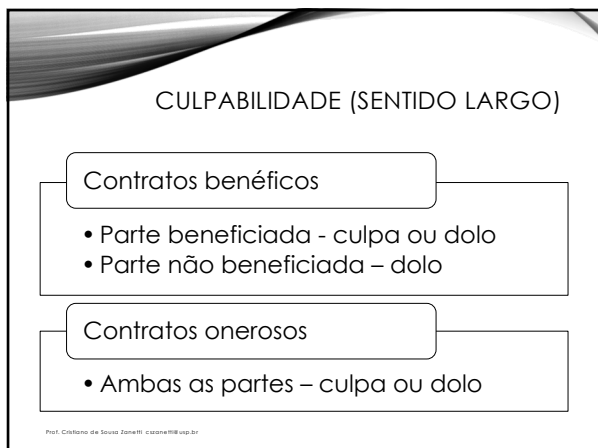
8

CULPA

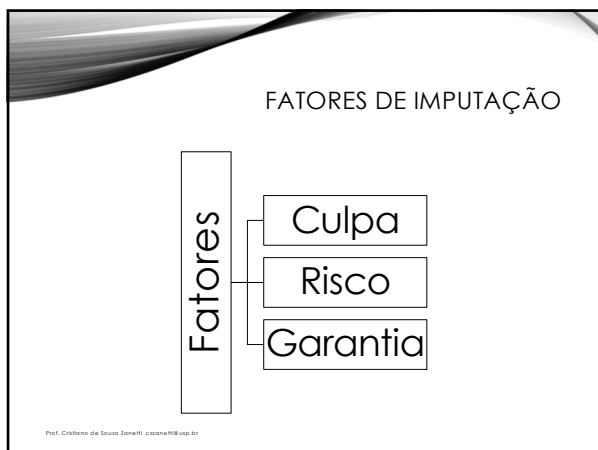
“No nosso direito comum em regra responde quem é culpado [...]” (MARTINS-COSTA, Judith. *Ob. cit.*, p. 373).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

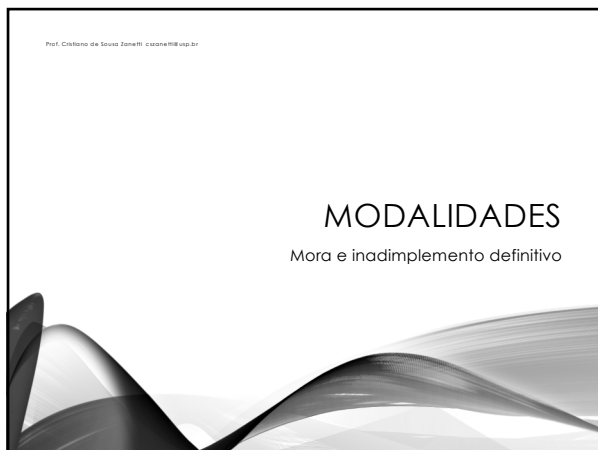
9



10



11



12

CONCEITOS

Mora	• Não realização da prestação, com ulterior possibilidade de satisfação do interesse útil do credor
Inadimplemento definitivo	• Não realização da prestação, sem ulterior possibilidade de satisfação do interesse útil do credor

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

13

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

MORA

14

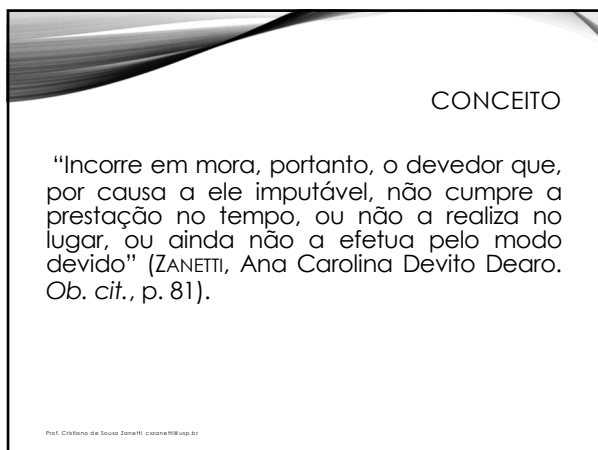
ESPÉCIES DE MORA

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

15



16



17



18

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Responsabilidade pela impossibilidade da prestação

Ausência de responsabilidade por dano que sobreviria mesmo que a o. tivesse sido cumprida tempestivamente

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

19

EMENDA OU PURGAÇÃO

Mora do devedor

Realização da prestação e pagamento das perdas e danos

Extinção da obrigação

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

20

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

MORA DO CREDOR

21

CONCEITO

“[...] haverá mora se o credor, por causa a ele imputável, se recusar a receber a prestação no tempo, lugar ou forma prescrita na lei ou convencionada pelas partes” (ZANETTI, Ana Carolina Devito Dearo. *Ob. cit.*, p. 81).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

22

BGB - 1900

§ 293. Mora na aceitação.
O credor é constituído em mora desde que não aceita a prestação que lhe é oferecida.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

23

AGRAVAMENTO DA RESPONSABILIDADE

Mora do credor

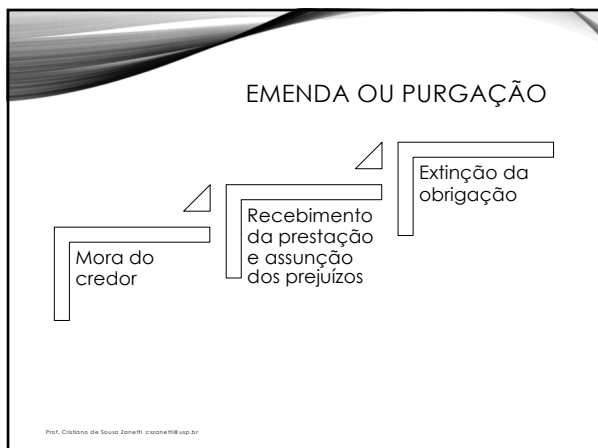
Isenção da responsabilidade do devedor, salvo caso de dolo

Despesas de conservação

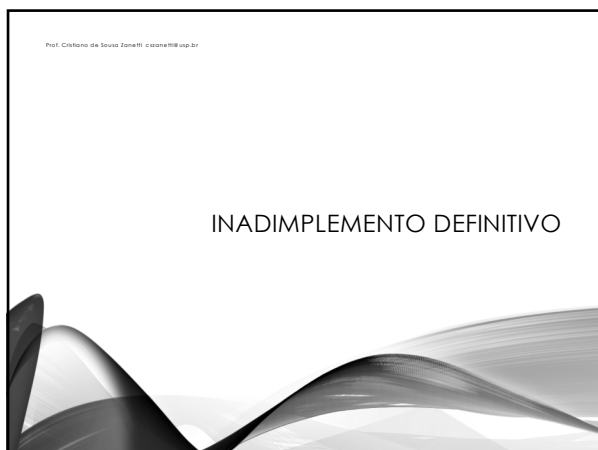
Estimação mais favorável ao devedor

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusaneti@usp.br

24



25



26

CONCEITO

"[...] se, a despeito do incumprimento, a execução da prestação ainda for útil para o credor, haverá mora [...]. Diversamente, se a prestação não lhe for mais útil, o credor poderá rejeitá-la e obter a tutela própria ao inadimplemento definitivo" (ZANETTI, Cristiano de Sousa. *A perda de interesse do credor*, p. 766).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cusanetti@usp.br

27

